

LAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL PROTOCOLO N°_0705-00919-18 EM_05/07/38 FUNCIONÁRIO

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.231/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A SOCIEDADE ESPIRITA CASA DE LUZ ANDRE LUIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, a Sociedade Espirita Casa de Luz André Luiz – Inscrita sob o CNPJ:29.490.800/0001-10, de uma área de terreno urbano localizado no Bairro Eldorado, de propriedade do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com superfície total de 526,87 m², de acordo com a planta e memorial descritivo, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Frente - com a Rua Projetada, medindo 17,86m;

Fundos - Com o Lote 01, medindo 17,86m;

Lado Direito - Com o imóvel do CRAS, medindo 29,50m;

Lado Esquerdo - Com a Rua Projetada, medindo 29,50m;

Art. 2º - A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizada mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Sociedade Espirita Casa de Luz André Luiz, para a construção de um lar de idosos e acolhimento de moradores de rua da cidade de Delmiro Gouveia-AL.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Sociedade Espirita Casa de Luz André Luiz venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Art. 2º da presente Lei.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A área a ser doada fica desafetada de sua destinação pública específica.
Art. 5º- As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorga donatária.

Art. 6°. Fica autorizado o Poder executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia/AL, em 26 de junho de 2018.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

VANDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA Secretária Mun. de Adm. e Rec. Humanos

> 2/2 Lei Municipal nº 1.231/2018